



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)**

EDITAL Nº 59 / 2024 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 26 de agosto de 2024.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 59/2024

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DA BOLSA FORMAÇÃO
PROGRAMA MULHERES MIL - CAMPUS PORTO ALEGRE**

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p. 24, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (Cagppi), torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista Professor da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no Campus **Porto Alegre**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para os cargos de professor e de apoio, vinculados à Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.
- 1.2. Poderá inscrever-se para vagas, desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 1.3. O Programa Mulheres Mil destina-se a ofertar cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) para mulheres que se encontrem em vulnerabilidade e risco social.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vagas	Cargo	Descrição das atividades
05	Professor	<ol style="list-style-type: none"> 1. - Planejar as atividades didáticas e ministrá-las às estudantes do Programa Mulheres Mil; 2. Adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo, observando a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil; 3. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades das estudantes; 4. Propiciar espaços de acolhimento e debate para as estudantes; 5.

		<p>Acompanhar e avaliar a participação e o desempenho das estudantes;</p> <p>6. Participar das reuniões pedagógicas promovidas pela Coordenação-adjunta e supervisoras do Programa Mulheres Mil.</p>
01	Apoio	<p>1 - Dar suporte às aulas e atividades práticas previstas no curso;</p> <p>2 - Apoiar todas as atividades concernentes à compra de insumos;</p> <p>3 - Contribuir com o registro e o controle das atividades do curso.</p>

2.2. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

Vaga	Componente Curricular	Carga Horária	Requisitos mínimos específicos (*)	Experiência (desejável)	Turno
01 Professor	Saúde e Qualidade de Vida	21 h	Graduação na área da saúde e/ou serviço social	Experiência comprovada em EJA e/ou e/ou educação popular e/ou educação social e/ou formação em saúde da população negra	Noite (a partir de 18h)
01 Professor	Matemática e Inclusão Digital	9 h	Licenciatura em matemática	Experiência comprovada em EJA e/ou e/ou educação popular e/ou educação social	Noite (a partir de 18h)
01 Professor	Mundo do Trabalho: Direitos, Deveres e Coletividade	24 h	Graduação e/ou curso técnico em qualquer área e Experiência em Economia Solidária	Experiência comprovada em EJA e/ou e/ou educação popular e/ou educação social	Noite (a partir de 18h)
01 Professor	Professor Intérprete em Português e Criolo Haitiano	160 h	Experiência comprovada e vínculo linguístico com a comunidade Haitiana Proficiência em Português e Criolo Haitiano	Experiência comprovada e vínculo linguístico com a comunidade Haitiana Proficiência em Português e Criolo Haitiano	Noite (a partir de 18h)
01 Professor	Comunicação e Inclusão Digital	18 h	Graduação em Letras	Experiência comprovada em português	Noite (a partir de 18h)

				para estrangeiros	de 18h)
01 Apoio	Apoio administrativo e pedagógico (laboratório)	110 h	Graduação em Gastronomia Curso técnico em Panificação e Confeitaria ou em Panificação	Experiência comprovada com aulas práticas em laboratório	Noite (a partir de 18h)

*Entende-se por Graduação cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura.

2.3. A remuneração do professor será de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora de atividade dedicada ao curso. A remuneração do apoio será de R\$18,00 (dezoito reais) por hora de atividade dedicada ao curso.

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

2.4.1. por interesse da Instituição;

2.4.2. por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.2.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

2.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de FORMULÁRIO ELETRÔNICO disponível no LINK: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe0KGbcj3MNU9wyQh3YeIptoB_9ewywDFLdPnO8uJirUIQZbg/closedfc OU ACESSE O FORMULÁRIO CLICANDO [AQUI](#).

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será obrigatório incluir no formulário citado no item 3.1, os seguintes documentos, em arquivo PDF:

3.2.1. Documento de identificação (emitido por órgão oficial) válido com foto e CPF;

3.2.2. Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2024;

3.2.3. Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito para o cargo no item 2.2 deste edital;

3.2.4. Comprovante institucional da experiência especificada para a vaga pretendida. A comprovação da experiência se dará através de declarações/atestados emitidos por instituições reconhecidas ou cópia de contrato de trabalho.

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, o candidato poderá incluir no formulário os seguintes documentos (em arquivo no formato PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital):

3.3.1. Comprovante de experiência nos temas indicados para cada vaga. A comprovação da experiência se dará através de declarações/atestados emitidos por instituições reconhecidas ou cópia de contrato de trabalho.

3.3.2. Comprovante de experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade A comprovação da experiência/atuação com mulheres em vulnerabilidade se dará através de declarações ou atestados emitidos por instituições reconhecidas.

3.3.3. Comprovante do curso de Especialização.

3.3.4. Comprovante do curso de Mestrado.

3.3.5. Comprovante de curso de Doutorado.

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição previsto no cronograma deste Edital (item 4).

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.2. são de inteira responsabilidade do candidato .

- 3.7. O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular.
- 3.8. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.
- 3.9. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.
- 3.10. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1. Publicação do edital	26/08/2024
2. Período de inscrições	26/08 a 02/09/2024
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	03/09/2024
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	03 e 04/08/2024
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	05/09/2024
8. Envio dos documentos complementares	05 e 06/09/2024
9. Início das atividades pedagógicas	06/09/2024
10. Início das aulas	09/09/2024

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.
- 5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisora do Programa Mulheres Mil no âmbito do campus onde será realizado o curso.
- 6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.
- 6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.
- 6.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.
- 6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta e Supervisora do Programa Mulheres Mil no âmbito do campus onde será realizado o curso.
- 6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.
- 6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 6.9. Serão classificados até 10 (dez) candidatos suplentes em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.10. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br, obedecendo os prazos do cronograma:
- 6.10.1. Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- 6.10.2. Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
- 6.10.3. Termo de Compromisso (Anexo III) e
- 6.10.4. Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa Mulheres Mil. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o cargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

8. DO BOLSISTA

8.1. O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, nos dias, turnos e horários estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;

8.2. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição

8.3. Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na sua instituição de origem;

8.4. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.5. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

8.6. O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da Lei nº 8.112/90, será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa Mulheres Mil poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa Mulheres Mil no IFRS, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail mulheres.mil@poa.ifrs.edu.br

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão do IFRS, Coordenação-geral da Bolsa Formação e Coordenações-adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

(Assinado digitalmente em 26/08/2024 13:29)
SERGIO WESNER VIANA
DIRETOR
IFRS / CP-POA (11.01.06)
Matrícula: 2579927

Processo Associado: 23368.002172/2024-30

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **59**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código
de verificação: **05165ebef0**